



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

O Município de Candelária, com fundamento no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e posteriores alterações, com publicação nos termos do parágrafo 1º do art. 32 da referida lei, **dispensa de chamamento público** a parceria a ser firmada com a **Associação Esportiva de Jiu-Jitsu Amigos do Poti** (Dispensa nº 108/2024).

Fica aberto o prazo para impugnação desta justificativa, por 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação.

O inteiro teor da Justificativa encontra-se no site oficial do Município (<https://candelaria.atende.net/>).

Candelária, 07 de outubro de 2024.



Nestor Rubem Ellwanger
Prefeito Municipal

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito de Candelária

Avenida Pereira Rego, nº 1665
Centro, Candelária/RS
CEP: 96930-000
Telefone: (51) 3743-8100





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Digital 1520/2024
Dispensa nº 108/2024

Associação Esportiva de Jiu-Jitsu Amigos do Poti

CONSIDERANDO a importância do desenvolvimento do esporte no município de candelária, de forma a incentivar a prática esportiva e o desenvolvimento físico e mental dos jovens, inclusive de crianças e adolescentes portadores de deficiência;

CONSIDERANDO que o esporte possibilita a integração entre os praticantes, desenvolvendo a cooperação e a amizade;

CONSIDERANDO que o projeto viabilizará a participação de crianças e adolescentes em competições esportivas;

CONSIDERANDO que a Associação Esportiva de Jiu-jitsu Amigos do Poti é uma entidade sem fins lucrativos, que tem por finalidade difundir, democratizar e incentivar a prática do esporte, ajudar no bem-estar social e na qualidade de vida dos envolvidos, educar e desenvolver habilidades pertinentes a prática esportiva, respeitar a individualidade e desenvolver atos de responsabilidade e compromisso;

CONSIDERANDO que no desenvolvimento das atividades da Associação Esportiva de Jiu-Jitsu Amigos do Poti, não há discriminação quanto à raça, cor, condição social, credo político ou religioso, ou ainda sob qualquer outro aspecto;

CONSIDERANDO que a associação preenche todos os requisitos constantes no art. 20 do Decreto Municipal nº 1.158/16, artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019/14, bem como não está incursa em nenhuma das vedações do art. 39 da Lei 13.019/14;

CONSIDERANDO que o recurso a ser disponibilizado para realização do projeto apresentado é oriundo das Emendas Parlamentares Impositivas nº 04, 55, 92, 99 e 122 (LOA 2024), no valor total de R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais);

JUSTIFICAMOS o cumprimento do disposto no art. 29, da Lei nº 13.019, que dispõe:

Avenida Pereira Rego, nº 1665
Centro, Candelária/RS
CEP: 96930-000
Telefone: (51) 3743-8100



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”

FUNDAMENTO que a Associação Esportiva de Jiu-Jitsu Amigos do Poti possui objetivos que se coadunam com três dos fundamentos do regime jurídico do marco regulatório das organizações da sociedade civil, que, nos incisos I, II e VI do art. 5º, da Lei nº 13.019/14, assegura “o reconhecimento da participação social como direito do cidadão”, “a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva”, “a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa”; tendo como diretrizes “a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público” (art. 6º, I); além do “(...) fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil” (art. 6º, IV) e “a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social” (art. 6º, IX).

Portanto, diante dos argumentos e fundamentos legais expostos, considera-se que o chamamento público fica dispensado para a realização desta parceria (Termo de Fomento), cujo objeto é oferecer atividades esportivas periódicas, através da prática de Jiu-Jitsu, promovendo a integração entre crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, inclusive portadores de deficiência, melhorando a capacidade física, técnica e psicológica desses indivíduos, de acordo com as limitações de cada participante, além de incentivar o desenvolvimento e a iniciação esportiva na modalidade.

Fica aberto prazo para impugnação desta justificativa por 5 (cinco) dias, a contar da data da sua publicação.

Candelária, 07 de outubro de 2024.



Nestor Rubem Ellwanger
Prefeito Municipal

NESTOR RUBEM ELLWANGER

Prefeito de Candelária

Avenida Pereira Rego, nº 1665
Centro, Candelária/RS
CEP: 96930-000
Telefone: (51) 3743-8100